



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwiges - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

LEI Nº 2.409/ 2005

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 4º DA LEI Nº 2.248/2002, QUE CONCEDEU A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARAPIRACA – CDL, DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

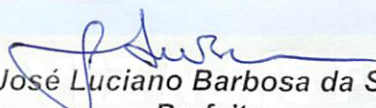
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no art. 4º da Lei nº 2.248/2002, que Concede à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Direito Real de Uso sobre imóvel pertencente ao Município de Arapiraca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 21 de dezembro de 2005.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 21 dias do mês de dezembro do ano de 2005.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo